



UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA.
Mantenedora

FACULDADE FASIFE MATO GROSSO
Mantida

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NACI

Cuiabá / Mato Grosso

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NACI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Fasipe Mato Grosso, por meio deste regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NACI, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º. O NACI tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da Faculdade Fasipe Mato Grosso.

Parágrafo primeiro: “Acessibilidade” significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações, compreendidos dentro dos seguintes tipos: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática.

Parágrafo segundo: A Faculdade Fasipe Mato Grosso, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo terceiro: Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos, técnicos, de extensão e de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Parágrafo quarto: O NACI está vinculado à Direção que deve supervisionar e acompanhar o cumprimento deste regimento, da legislação vigente e de todas as ações do núcleo.

Atr. 3º. O objetivo geral do NACI da Faculdade Fasipe Mato Grosso é implementar uma política de acessibilidade e inclusão, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual, cognitiva e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos do NACI:

I - Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade Fasipe Mato Grosso baseados nas orientações legais previstas nos instrumentos normativos do Ensino Superior, Lei 13.146/2015 e demais legislação pertinente;

II - Auxiliar na redução de barreiras estruturais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NRB 9050;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade e promovendo processo educativo inclusivo, garantindo acessibilidade e inclusão plena;

IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;

V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade Fasipe Mato Grosso e comunidade nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, contribuindo e promovendo com palestras e simpósios a acessibilidade atitudinal;

VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O NACI exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

Parágrafo único: O NACI é formado por membros do corpo docente, diretoria, pessoal técnico-administrativo da IES, conforme portaria de designação.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A coordenação do NACI, bem como a indicação de seus membros, será designada pela Diretoria Geral, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 6º. O NACI contará 5 (cinco componentes) coordenados pela diretoria geral.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Consultivo do NACI não receberão quaisquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões e outros compromissos que lhe forem solicitados.

Art. 7º. Compete à Coordenação do NACI:

I - Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NACI;

II – Convocar e presidir as reuniões do NACI;

III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo NACI à Diretoria Geral da Faculdade Fasipe Mato Grosso;

IV – Apresentar a Presidência da Mantenedora, Direção diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NACI, no que dizem respeito à sua competência;

VI – Resolver “ad referendum” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

VII - Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NACI a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;

VIII – Apresentar diretrizes para a inclusão nas comunicações no processo digital, buscando a integração da comunidade acadêmica, promovendo a eliminação de barreiras na comunicação e a acesso digital, efetivando a acessibilidade nas comunicações e acessibilidade digital;

IX – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete aos membros do NACI:

I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;

II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;

III – Elaborar diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

IV – Representar o NACI nas ações/eventos internos ou externos;

V – Propor e realizar atividades de formação e capacitação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade Fasipe Mato Grosso;

VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade Fasipe Mato Grosso, requerendo junto à Diretoria sua aquisição;

VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade Fasipe Mato Grosso, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações. Mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

VIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que promovem a inclusão e acessibilidade;

XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade Fasipe Mato Grosso;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Será realizada reunião ordinária com os membros do NACI, mediante prévia convocação e observando calendário de trabalho a ser estipulado pela Coordenação.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NACI, sempre que houver a necessidade de deliberação de assunto de emergência.

Art. 10. Serão desenvolvidas ações previstas no plano de atividades do Núcleo.

Art. 11. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade Fasipe Mato Grosso, para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 12. As funções do NACI serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade Fasipe Mato Grosso, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil nas atividades voltadas às ações de inclusão.

Art. 13. O NACI poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 14. O NACI poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre e das demais deficiências apontadas.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A Avaliação Núcleo de Acessibilidade e Inclusão estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão de Autoavaliação (CPA) da Faculdade Fasipe Mato Grosso.

Art. 16. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NACI e pela Direção.

Art. 17. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.